



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 196/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BRAATZ ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA EIRELI – ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Braatz Organização Esportiva EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.501.879/0001-01, com sede na Rua Sergio Von Muhlen n.º 55 CEP 85960-000 Bairro Líder, na Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 25% o objeto do Lote 01 - item 03, do Contrato Original n.º 196/2022, de 05 de julho de 2022.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

**Lote 01: Futebol sete; Futsal e Futebol de Campo.**

Item	Qtd*	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	5	jogo	Arbitragem na modalidade de futebol de campo - composta de no mínimo 3 árbitros	739,33	3.696,65

\*Correspondente ao acréscimo de 25%.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original n.º 196/2022, a importância de R\$ 3.696,65 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**Parágrafo único:** Considerando o acréscimo formalizado, o valor total do *Lote 01 - Futebol sete; Futsal e Futebol de Campo*, não poderá ultrapassar a soma de R\$ 77.172,85 (setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 258.713,91 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

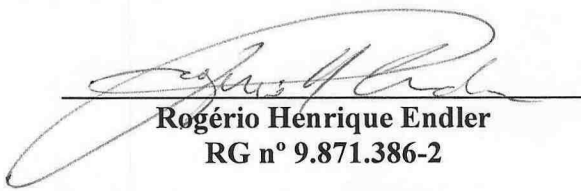
Mercedes, 17 de outubro de 2023.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

---

**Edson Knaul**  
RG nº 5.818.820-4



---

**Rogério Henrique Endler**  
RG nº 9.871.386-2